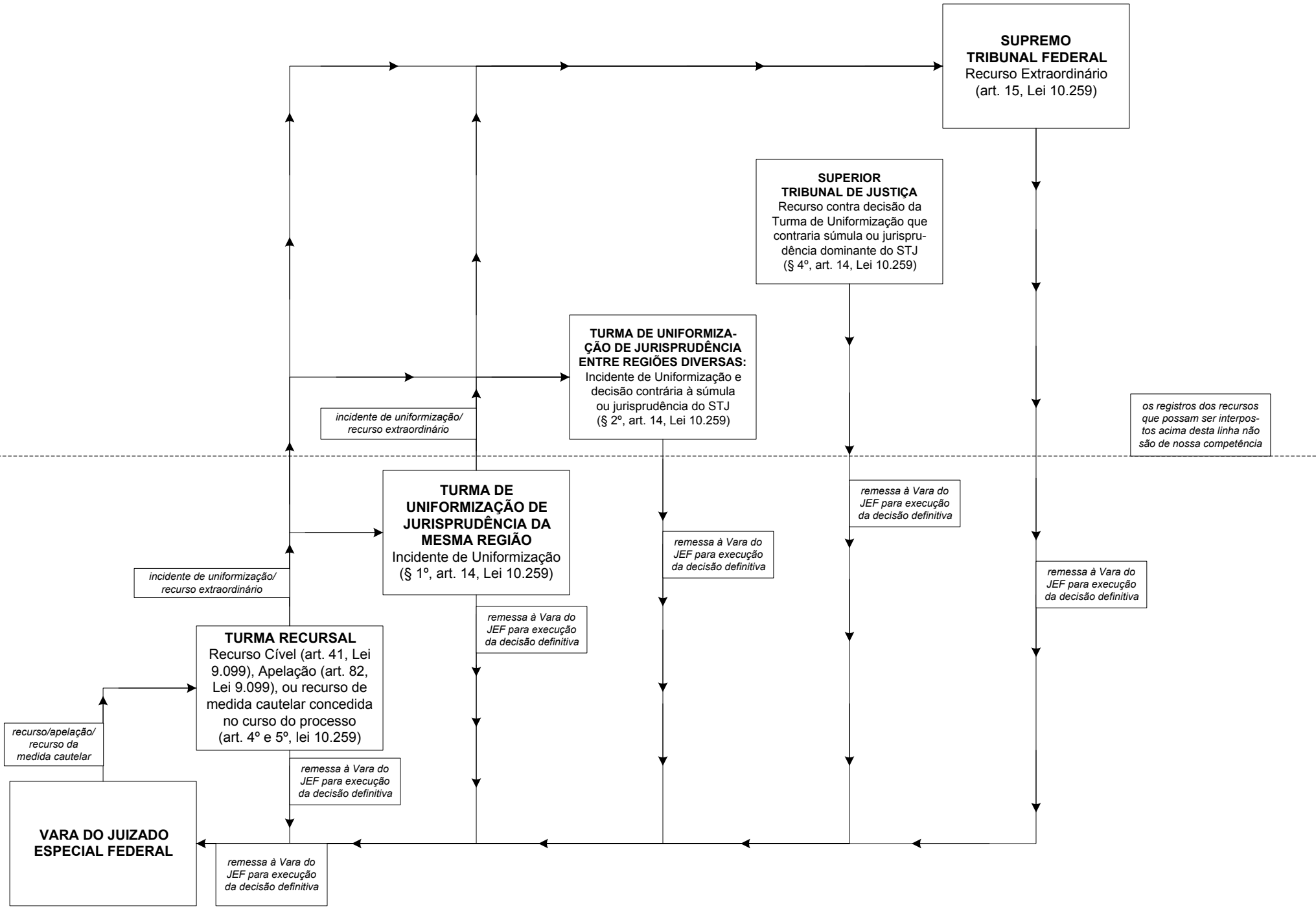
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Recurso Extraordinário
(art. 15, Lei 10.259)
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Recurso contra decisão da Turma de Uniformização que contraria súmula ou jurisprudência dominante do STJ
(§ 4º, art. 14, Lei 10.259)
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA ENTRE REGIÕES DIVERSAS:
Incidente de Uniformização e decisão contrária à súmula ou jurisprudência do STJ
(§ 2º, art. 14, Lei 10.259)
incidente de uniformização/ recurso extraordinário
os registros dos recursos que possam ser interpostos acima desta linha não são de nossa competência
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DA MESMA REGIÃO
Incidente de Uniformização
(§ 1º, art. 14, Lei 10.259)
remessa à Vara do JEF para execução da decisão definitiva
remessa à Vara do JEF para execução da decisão definitiva
remessa à Vara do JEF para execução da decisão definitiva
incidente de uniformização/ recurso extraordinário
remessa à Vara do JEF para execução da decisão definitiva
TURMA RECURSAL
Recurso Cível (art. 41, Lei 9.099), Apelação (art. 82, Lei 9.099), ou recurso de medida cautelar concedida no curso do processo
(art. 4º e 5º, lei 10.259)
recurso/apelação/ recurso da medida cautelar
remessa à Vara do JEF para execução da decisão definitiva
VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
remessa à Vara do JEF para execução da decisão definitiva